

FRIENDS *of the*
earth26-28 Underwood Street,
London N1 7JQ
Telephone 0171 490 1555
Facsimile 0171 490 0881
Email: info@foe.co.uk
URL: http://www.foe.co.uk**Eduardo Martins**
Presidente do IBAMA
Fax (55 61) 322 1058

Londres, 10 de dezembro de 1996.

Prezado Dr. Eduardo Martins,

Foi um prazer ter tido a oportunidade de encontrá-lo em Londres, no último mês de outubro. Estou lhe escrevendo, em nome da rede de Amigos da Terra Internacional, em relação à posição tomada pelo governo brasileiro sobre a inclusão do mogno no Apêndice II da CITES. Em seus recentes encontros com o Coordenador do nosso Programa Amazônia, Roberto Smeraldi, foram-lhe expostas as razões pelas quais nossa entidade apóia, internacionalmente, esta proposta que, em nosso entendimento, facilitaria o desenvolvimento de um comércio mais sustentável a médio e longo prazo.

Em primeiro lugar, gostaríamos de expressar nossa apreciação pela oportunidade de estabelecer um diálogo aberto e objetivo sobre esta importante questão. Após ter participado da recente conferência, em Porto Rico, sobre ecologia e manejo de mogno, e ter, ainda, analisado a resposta elaborada pelo Ibama, estamos encaminhando alguns comentários a respeito:

1. Área da "Faixa do Mogno".

De acordo com o Ibama, "a área estimada como faixa do mogno em *Barros et al.* (1992) é de 1.500.000 km² e não de 800.000 km² como mencionado na proposta". Na realidade, *Barros et al.* desconstruíram amplas áreas da estimativa bruta de 1.518.964 km², em decorrência da ausência de mogno em terrenos altos (211.534 km²) e dos prejuízos da exploração humana (461.534 km²). O resultado final destas subtrações é a estimativa de uma área legal remanescente de 504.663 km², além de uma área dentro de terras indígenas de 341.281 km². A soma destas áreas é justamente 845.944 km², conforme mencionado no esboço da proposta. Nesta observa-se, também, como algumas terras indígenas podem ter sido degradadas ou conter terrenos altos e, portanto, a estimativa total seria inferior a 800.000 km², como argumentado na proposta.

2. Ciclos de Regeneração.

O Ibama menciona pesquisas atribuídas ao Imazon que sugeririam novos ciclos de regeneração para *Swietenia macrophylla* no Brasil, e cujas implicações não foram esclarecidas. Se estes comentários estiverem relacionados com o trabalho que está sendo desenvolvido por *Grogan, Verissimo et al.*, seria prematura qualquer conclusão, sendo que os dados são ainda preliminares e não passaram pela *peer review*. O autor que apresentou o estudo, na conferência sobre *Swietenia macrophylla*, em Porto Rico, esclareceu que, nesta fase, não é ainda possível chegar a conclusões sobre mecanismos causais.

*for the planet for people*Friends of the Earth Limited
Registered in London, Number 1012357
Registered Office as above
Printed on 100% recycled paperFriends of the Earth England, Wales and
N.Ireland is a member of the Friends of the
Earth International Network

3. Exploração, Construção de Estradas e Perda do Habitat.

A proposta é criticada pelo fato que estaria apenas relacionada ao Estado do Pará. Este comentário não leva em consideração a ampla informação, fornecida nas tabelas Ia e Id, sobre a situação da ocupação humana em outras regiões da faixa do mogno.

4. Situação da População.

A principal crítica feita pelo Ibama à proposta é que ela não levaria, adequadamente em consideração o estudo de Barros et al. (1992). Esta preocupação do governo brasileiro pode ser explicada, em parte, pelo formato obrigatório das propostas da Cites, isto é, o requerimento de fragmentar a informação em diferentes capítulos e parágrafos. Na realidade, citações de Barros et al. (1992) são feitas em 7 diferentes seções.

5. Confiabilidade de Outros Estudos.

O estudo de Barros et al. (1992) é um documento ainda não publicado e que não passou pela *peer review*. A quantidade de citações mencionada acima não pode ser considerada insuficiente.

O Ibama cita o relatório de Julio Figueroa de 1994. Uma crítica detalhada que mostra inúmeras lacunas neste relatório já foi apresentada ao Fish and Wildlife Service dos EUA (Rodari e Campbell, 1994). Este relatório também não foi publicado e não passou pela *peer review*. A apresentação feita sobre o relatório por Figueroa e Lugo (1994) à *Linnean Society*, em Londres, não aparece nas atas das reuniões de *peer review*, recentemente publicadas no *Botanical Journal da Linnean Society*.

6. Existência de Ameaças e Controles.

Os comentários do Ibama através dos quais se depreende que não haveria evidência científica de ameaças ao mogno, no Brasil, contradizem a própria listagem, do Ibama, de 108 espécies de flora consideradas em perigo de extinção (Proclamação No. 006/92N de 15 de janeiro de 1992), assim como a inclusão da *Swietenia macrophylla* em uma lista de espécies em risco pela Sociedade Brasileira de Botânica em 1992. Enfim, a recente decisão do governo brasileiro de estabelecer, apenas em relação às espécies *mogno* e *virola*, uma suspensão de novos instrumentos de concessão, assim como uma profunda auditoria naqueles já existentes, representa um explícito reconhecimento da dificuldade em exercer o controle da exploração desta espécie. Esta situação reflete justamente as condições estabelecidas pela Cites para justificar a inclusão no Apêndice II.

7. Perda genética e seleção disgênica.

Existem dados de pesquisa que apontam para variação genética nas populações de *Swietenia macrophylla* (Chudnoff e Geary, 1973; Newion et al., 1996; complementados por Watt et al., 1996, apresentado em Porto Rico). Preocupações sobre a necessidade de conservação genética foram expressas pelo Conselho Nacional de Pesquisa dos EUA (1991) e a FAO (1989 e 1996).

Devem ser citadas, também, as importantes conclusões apresentadas por Loveless e Gullison (1996) que demonstram efeitos sobre os ciclos de reprodução, após a exploração, além de significativas diferenças genéticas, com base em investigações ainda preliminares conduzidas

às populações da América Central.

8. Propagação artificial

Do ponto de vista da Cites, uma regeneração que chegue ao amadurecimento em mais de 50 anos em condições artificiais, não dispensa a necessidade de manutenção de populações naturais representativas. Em relação à estimativa das plantações brasileiras de mogno, deveria ser observado como muitos milhões de sementes de cultivos anteriores tenham morrido. John Francis (1996), do Serviço Florestal de EUA, relatou que a maioria das quase 5 milhões de sementes plantadas em Porto Rico morreu. Negreros-Castillo (1996) também relatou o destino fatal de milhões de sementes plantadas no México.

Apesar de reconhecer as dificuldades de exploração do mogno (S.4.1.1, Medidas governamentais) o Ibama chega à conclusão que as iniciativas domésticas são suficientes e que a Cites não representaria uma ajuda adicional. O Ibama afirma, corretamente, que a Cites não é suficiente para salvar uma espécie e que são necessárias medidas domésticas. Conforme mencionado por outros países da região na Conferência das Partes 9, a rejeição da Cites pelo Brasil é contrária aos objetivos da Convenção, que visa justamente complementar as iniciativas internas. Em particular, cabe ressaltar como as medidas adotadas, recentemente, pelo governo brasileiro, através do decreto 1963/96, assim como as ações do Ibama que visam reduzir o número de planos de manejo de mogno, tornam indispensáveis controles internacionais mais eficazes (tais como os estabelecidos pela Cites) para evitar o contrabando entre países com legislações e restrições diferentes. As recentes normas adotadas pelo Peru, e que impedem qualquer exportação de mogno, reforçam ainda mais esta exigência.

A "firme oposição" do Brasil negligencia as preocupações levantadas por outros países. Por exemplo, a Bolívia é agora, o principal exportador de mogno dos EUA, e seus recursos são bem menores dos que os do Brasil. Os esforços e problemas enfrentados pelos países da América Central também são minimizados pela rejeição da proposta de inclusão na Cites. Enfim, o próprio Reino Unido, enquanto segundo maior importador de mogno, tem uma justa preocupação pela sobrevivência de populações representativas e o desenvolvimento de um comércio sustentável.

Amigos da Terra Internacional solicita, portanto, a reconsideração da posição tomada pelo Brasil em relação à inclusão do mogno no Apêndice II da Cites, levando em consideração, especialmente, o efeito que isso poderá ter sobre os esforços de outros países da região rumo ao manejo sustentável do mogno.

Contamos com o prosseguimento deste diálogo, tanto diretamente quanto através do Programa Amazônia de Amigos da Terra. Apreciaríamos muito uma resposta sua as nossas observações.

Sarah Tyack

em nome de

Amigos da Terra Internacional